

LEI N° 272 - DE 02 DE MARÇO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre a elevação para Cr\$ 300,00 mensais o Salário Família a que se refere a Lei n° 89, de 01 de fevereiro de 1955.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica elevado para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais para cada filho menor de 18 anos ou inválido de qualquer idade, sem recursos próprios, o salário família assegurado aos servidores municipais pela Lei n° 89, de 01 de fevereiro de 1955.

Artigo 2° - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei serão utilizados os recursos constantes do orçamento para 1960, que serão suplementados se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 02 de março de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =